



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
E UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPGEE)
UFOP-UNIFEI**

EDITAL N.º 01/2026

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) torna público o processo de seleção e admissão de discentes regulares para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, recomendado pela CAPES pela Portaria N.º 2.149, de 26 de dezembro de 2023, realizado por meio de “Associação Ampla” entre a UFOP e a UNIFEI, para ingresso no segundo semestre de 2026.

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1. O curso será ministrado nas instalações do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA) da UFOP, no *campus* de João Monlevade, e do Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT) da UNIFEI, no *campus* de Itabira.

1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar o *campus* (João Monlevade — UFOP ou Itabira — UNIFEI) que corresponde, respectivamente, à instituição (UFOP ou UNIFEI) em que deseja, caso aprovado no processo seletivo, cursar, presencialmente, as disciplinas do curso. A seleção do *campus* implica que o candidato concorrerá às vagas destinadas à respectiva instituição, mas não o impede de cursar as disciplinas ofertadas na outra instituição, uma vez adentrado no programa associativo.

1.3. O curso tem duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses.

1.4. O PPGEE possui uma área de concentração “Sistemas Elétricos e Eletrônicos” e duas linhas de pesquisa: (i) Smart Grids e Energia Renovável e (ii) Sistemas e Controle. Demais informações podem ser encontradas em <https://ppgee.ufop.br/>.

1.5 O discente pode ser orientado por qualquer docente do PPGEE, como apresentado em <https://ppgee.ufop.br/corpo-docente>.

2. DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

2.1. Ao se inscrever e ser aprovado no Processo Seletivo, o discente se compromete a realizar todas as atividades a serem desenvolvidas durante o curso de pós-graduação, tendo ciência de que um mestrado *stricto sensu* demanda tempo e dedicação para o desenvolvimento das atividades didáticas e experimentais e o cumprimento dos prazos estipulados.

2.2. A critério das agências de fomento, a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa para os discentes bolsistas. O discente deverá observar as normas e regulamentos das agências de fomento, além do regulamento que rege o PPGEE e das diretrizes de distribuição de bolsas de cada instituição.

3. NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, sendo 5 (cinco) na UFOP e 5 (cinco) na UNIFEI.

3.2. Em cumprimento à Resolução CEPE 4350, haverá um adicional equivalente a 10% das vagas ofertadas para servidores técnico-administrativos da UFOP que se declararem como tal no ato da inscrição, por meio do preenchimento do Formulário de Autodeclaração (Anexo 1) e inclusão nos documentos necessários para inscrição, informando o local de lotação. Os candidatos que concorrerem a tais vagas não concorrerão às vagas de ampla concorrência. Caso o candidato servidor técnico-administrativo seja aprovado no processo seletivo, sua matrícula dependerá do aval da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), que atestará a condição de beneficiário dessa política.

3.3. Para os candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, haverá uma reserva de 10% das vagas ofertadas para candidatos que se declararem como tais no ato da inscrição, por meio do preenchimento do Formulário de Autodeclaração e do envio no Sistema, conforme modelo do site da Proppi/UFOP (<https://propp.ufop.br/pt-br/acoes-afirmativas>).

3.3.1. No caso das vagas reservadas para indígenas, além do formulário de autodeclaração étnico-racial - indígenas, citado no item 3.3, é necessário anexar ao menos um dos documentos descritos a seguir:

- a. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Rani);
- b. ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida;
- c. ou por ancião indígena reconhecido;
- d. ou por personalidade indígena reconhecida;
- e. ou por órgão indigenista;
- f. ou histórico escolar de escola indígena.

3.4. Para os candidatos que se autodeclararem com deficiência, haverá a reserva de 10% das vagas ofertadas. É necessário anexar à documentação de inscrição:

- a. Formulário de autodeclaração — pessoa com deficiência, no modelo disponibilizado no *site* da Proppi/UFOP <<https://propp.ufop.br/pt-br/acoes-afirmativas>>;
- b. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º

5.296/2004, e/ou da Lei n.º 12.764/2012 e/ou do art. 2º da Lei n.º 13.146/2015 e/ou da Lei n.º 14.768/2023;

- c. Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

3.5. No ato da inscrição, é obrigatória a escolha de somente uma categoria de reserva de vagas por parte do candidato, vedada a participação concomitante em múltiplos grupos de ações afirmativas.

3.6. Não serão aceitas autodeclarações apresentadas em formatos distintos daqueles estabelecidos nos itens 3.3 e 3.4 deste Edital. Serão considerados válidos, exclusivamente, os modelos atualizados de Formulário de Autodeclaração disponibilizados no *site* da Proppi/UFOP <<https://propp.ufop.br/pt-br/acoes-afirmativas>>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento e envio, conforme as orientações ali previstas.

3.7. Os candidatos especificados nos itens 3.3 e 3.4 deverão ser aprovados no Processo Seletivo para a ocupação das vagas. Os candidatos técnico-administrativos da UFOP optantes por participar do Processo Seletivo, por meio da política de incentivo à qualificação (item 3.2.), não concorrerão às vagas da ampla concorrência e concorrerão somente entre si.

3.8. Caso as vagas dos itens 3.3 e 3.4 não sejam preenchidas, poderão ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados no número de vagas da ampla concorrência, conforme a ordem de classificação do Processo Seletivo.

3.9. A matrícula dos candidatos aprovados, utilizando a política de reserva de vagas/ações afirmativas (itens 3.3 e 3.4), somente será realizada após a homologação pelas Comissões de Verificação da UFOP, nos termos das Portarias Proppi 02/2022, 03/2022 e 27/2019.

3.9.1 O Programa poderá solicitar aos candidatos aprovados em vagas reservadas para negros (pretos e pardos) o envio de materiais como fotografia recente, documento de identificação com foto, vídeo individual gravado pelo candidato, dentre outros elementos, para ser realizada a verificação étnico-racial.

4. INSCRIÇÃO

4.1. Poderão ser aceitos para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica candidatos portadores de diploma de graduação obtido em Instituições de Ensino Superior (IES) no Brasil ou no Exterior, nas seguintes áreas de conhecimento: Engenharias e Ciências Exatas e da Terra — conforme Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>).

4.2. **Período de Inscrição:** conforme o cronograma (Anexo 3) deste Edital.

4.3. **Local da inscrição:** as inscrições serão feitas exclusivamente pela **internet**, pelo [Sistema de Gestão de Processos Seletivos da Pós-Graduação](https://app.ufop.br/pspg/) <<https://app.ufop.br/pspg/>>.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deve indicar uma única instituição (UFOP ou UNIFEI) à qual pretende concorrer, selecionando o *campus* (João Monlevade - UFOP ou Itabira - UNIFEI).

4.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá uma mensagem de confirmação no *e-mail* informado no cadastro.

4.6. Durante o período de inscrições, o candidato poderá efetuar o cancelamento da inscrição e o registro de uma nova inscrição para alteração dos dados informados e documentos anexados. Após o término desse período, não será possível efetuar alterações. A responsabilidade pelo cadastro é inteiramente do candidato, portanto, revise os dados antes de finalizar sua inscrição.

4.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por qualquer outro meio que não seja o Sistema informado acima. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.8. Os candidatos que necessitarem de tempo adicional para a realização da prova em função de necessidades educacionais específicas ou aleitamento deverão solicitá-lo no formulário de inscrição. O atendimento da solicitação dependerá da apresentação de laudo emitido por profissional competente expedido nos últimos 12 meses, atestando o tratamento diferenciado ou a técnica assistiva e/ou o tipo e o grau ou nível da necessidade, quando for o caso. A viabilização do atendimento especial não configura validação da condição de PCD.

4.8.1. Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, o candidato não terá assegurado o seu direito à realização das etapas considerando sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, porque não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, a aceitação de realizar a sua prova em condições idênticas às dos demais candidatos.

4.8.2. Nos termos da Lei n.º 13.872, de 17 de setembro de 2019, em caso de aleitamento será assegurado à candidata o direito de pausa para amamentação a cada duas horas, por até 30 minutos por filho com idade de até seis meses, caso em que deverá ser apresentada a certidão de nascimento da criança no dia da prova. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.9. A UFOP e a UNIFEI não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica por parte do candidato que impossibilitem a transferência de dados.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá enviar, via [Sistema de Gestão de Processos Seletivos <https://app.ufop.br/pspg/>](https://app.ufop.br/pspg/), todos os documentos listados a seguir (itens de “a” até “i”) digitalizados, com os comprovantes numerados segundo a ordem das atividades apresentadas no Anexo 2. A digitalização deve ser de boa qualidade, de modo a permitir uma visualização adequada de todas as informações contidas nos seguintes documentos:

- a. Documento de identificação com foto válido;
- b. CPF e título de eleitor para candidatos brasileiros;
- c. Prova de estar em dia com as obrigações militares (candidato brasileiro do sexo masculino, com até 45 anos);
- d. Para candidatos brasileiros, Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TSE — Tribunal Superior Eleitoral, com data de emissão máxima de 90 dias anteriores à data do fim das inscrições neste processo seletivo;
- e. Diploma de graduação ou documento equivalente, ou, ainda, outro documento expedido por estabelecimentos oficiais ou oficialmente reconhecidos que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes de iniciado o Curso de Mestrado;
- f. Histórico escolar completo do curso de nível superior;
- g. Anexo 2 (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO) preenchido pelo candidato, independentemente da pontuação obtida;
- h. Documentos comprobatórios do Currículo com os devidos comprovantes, todos completos (na mesma ordem em que aparecem no Anexo 2).
- i. Candidatos à política de reserva de vagas, anexar os documentos comprobatórios detalhados nos itens 3.3 e 3.4.

Observações:

5.1.1. O candidato se responsabiliza pela autenticidade de todos os documentos encaminhados e sua inscrição poderá ser indeferida e a matrícula cancelada a qualquer momento se identificada irregularidade documental.

5.1.2. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital e do PPGEE.

5.1.3. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

5.1.4. Caso o candidato opte pela participação na política de reserva de vagas e não anexe os documentos comprobatórios, conforme o exigido, mas apresente os demais documentos obrigatórios para a inscrição, sua candidatura será homologada como participante da ampla concorrência.

5.2. Considera-se documento equivalente, para efeito do disposto no subitem “d” do item 5.1, aquele que comprove ser o candidato graduado em estabelecimento oficialmente reconhecido no Brasil ou no exterior.

5.3. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem, de forma completa e legível, a documentação solicitada no item 5.1, subitens “a” até “e”, além do subitem “i”, para candidatos à política de reserva de vagas.

5.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do período da inscrição.

5.5. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo, definida pelo Colegiado do PPGEE, será responsável pela homologação das inscrições e pelas avaliações promovidas nas etapas do processo seletivo (item 6), conforme cronograma estabelecido no Anexo 3.

5.5.1. A Comissão Examinadora será divulgada conforme cronograma estabelecido no Anexo 3 no endereço eletrônico <<https://ppgee.ufop.br/processo-seletivo>> e terá amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos.

5.5.2. O candidato poderá manifestar impedimento quanto à composição da Comissão de Seleção, via sistema, na data prevista no cronograma, no mesmo endereço eletrônico utilizado para a interposição de recurso contra as inscrições indeferidas.

5.6. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato terá 24 horas, contadas a partir da data de divulgação, para impetrar recurso, o qual deverá ser enviado por meio do [Sistema de Gestão de Processos Seletivos](https://app.ufop.br/pspg/) <<https://app.ufop.br/pspg/>>, na área do candidato.

5.7. O candidato deverá acompanhar a sua situação a cada etapa, no próprio [Sistema de Gestão de Processos Seletivos](https://app.ufop.br/pspg/) <<https://app.ufop.br/pspg/>> e pelas publicações no *site* do PPGEE.

5.8. Somente o candidato que tiver a inscrição homologada poderá participar das etapas avaliativas do processo seletivo objeto deste edital.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo do PPGEE da UFOP será composto de duas etapas descritas na sequência, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 3.

6.1.1. PRIMEIRA ETAPA — PROVA DE CONHECIMENTO (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

6.1.1.1. A prova de conhecimento será realizada de forma *online*, por meio da ferramenta *Google Meet*, na data definida no Anexo 3 deste Edital (Cronograma).

6.1.1.2 A videoconferência será gravada, para assegurar a transparência do processo seletivo, e o candidato que não autorizar a gravação não a realizará. Ademais, os

candidatos devem certificar-se de que possuam todos os dispositivos multimídia (como microfone, câmera, etc.) e que estejam em pleno funcionamento para a realização da prova; além disso, o candidato deverá manter a câmera ligada durante todo o período de realização da prova.

6.1.1.3 Não será permitida a permanência de outras pessoas no mesmo ambiente físico do candidato durante a realização da prova.

6.1.1.4 A UFOP e a UNIFEI não se responsabilizam por eventuais inconvenientes associados a problemas com a rede de internet, às dificuldades do usuário no manuseio da ferramenta de comunicação, no uso de dispositivos multimídia ou quaisquer problemas técnicos, que possam ocorrer durante a realização da prova por videoconferência.

6.1.1.5. As instruções para acesso à sala de aula virtual serão disponibilizadas para o candidato por meio do [Sistema de Gestão de Processos Seletivos <https://app.ufop.br/pspg/>](https://app.ufop.br/pspg/), na área do candidato, conforme cronograma definido no Anexo 3.

6.1.1.6. O candidato deverá apresentar, antes do início da prova, documento oficial com foto (carteira de identidade, carteira de motorista, passaporte, carteira funcional, carteira de trabalho, Registro Nacional Migratório (RNM), para estrangeiros, ou documento equivalente legalmente reconhecido, excluídos aqueles em formato digital).

6.1.1.7. Não será permitida a entrada na sala de aula virtual após o horário previsto para o seu início.

6.1.1.8. A prova será composta por questões objetivas de múltipla escolha com base nas referências listadas no Anexo 4. A prova avaliará também a capacidade do candidato de interpretar textos em língua inglesa.

6.1.1.9. A divulgação do gabarito ocorrerá segundo a data estabelecida no Anexo 3 deste Edital.

6.1.1.10. A pontuação máxima na prova de conhecimento será de 100 (cem) pontos e serão aprovados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

6.1.2. SEGUNDA ETAPA — ANÁLISE DO CURRÍCULO (CLASSIFICATÓRIA)

6.1.2.1. A análise do Currículo (ou *curriculum vitae* para estrangeiros) dos candidatos aprovados na PRIMEIRA etapa, juntamente com seus comprovantes, será realizada consoante os critérios definidos no Anexo 2 deste Edital.

6.1.2.2. Serão consideradas as atividades constantes no ANEXO 2 — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO vinculadas às áreas de Engenharias e Ciências Exatas e da Terra, conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital.

6.1.2.3. As atividades constantes no ANEXO 2 — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO que não forem comprovadas pelo candidato não serão contabilizadas quando da sua avaliação.

6.1.2.4. Não serão aceitas entregas de quaisquer documentos em horário, data ou meios diferentes dos determinados por este edital.

6.1.2.5. Caso não seja enviado o Anexo 2 preenchido conforme o modelo explicitado neste edital, o candidato não pontuará nesta etapa.

6.1.2.6. As notas da Análise de Currículo serão normalizadas linearmente entre 0 e 100. De modo que será atribuída nota 100 ao candidato que obtiver maior pontuação.

6.2. Os resultados de cada etapa do processo seletivo serão disponibilizados na página do programa <<https://ppgee.ufop.br/processo-seletivo>>, segundo as datas apresentadas no Anexo 3 deste edital.

6.3. Em cada uma das etapas, o candidato poderá apresentar recursos conforme prazos definidos no cronograma (Anexo 3) por meio de Formulário de Recursos no [Sistema de Gestão de Processos Seletivos](https://app.ufop.br/pspg/) <<https://app.ufop.br/pspg/>> na área do candidato.

7. CÁLCULO DA NOTA FINAL E RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Após finalizadas as etapas avaliativas de seleção, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo realizará o cálculo da nota final de cada candidato.

7.2. A Nota Final — NF do candidato será composta por: 50% correspondente à nota da Prova de Conhecimento e 50% correspondente à pontuação de Currículo (conforme o Anexo 2 deste Edital).

7.3. No caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior nota na prova de conhecimento (definida no item 6.1.1 deste edital);
- b) maior pontuação no item 1 do Anexo 2 (Critérios de avaliação do currículo);
- c) maior idade.

7.4. O resultado final preliminar e a classificação por instituição, no limite de vagas estabelecido nos itens 3.1 e 3.2 do presente edital, serão publicados no endereço eletrônico <<https://ppgee.ufop.br/processo-seletivo>> nas datas definidas no Anexo 3.

7.4.1 Caberá recurso do resultado final preliminar divulgado, devendo ser interposto no prazo definido no Anexo 3 por meio de Formulário de Recursos no [Sistema de Gestão de Processo Seletivo](https://app.ufop.br/pspg/) <<https://app.ufop.br/pspg/>>.

8. RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final deste processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <<https://ppgee.ufop.br/processo-seletivo>> na data definida no Anexo 3.

8.1.1. Essa classificação também será utilizada na distribuição de bolsas do programa, quando houver, após cumpridas as resoluções de distribuição de bolsas de cada instituição.

8.2. Os candidatos classificados, mas não selecionados consoante o número de vagas disponíveis neste Edital, automaticamente ficarão na lista de espera. A critério do colegiado do curso, poderá ser convocado para matrícula um número de candidatos aprovados maior que o número de vagas informado neste Edital, desde que respeitada a ordem de classificação.

9. RECURSOS

9.1. Qualquer candidato que se considere prejudicado no Processo Seletivo objeto deste Edital poderá apresentar recurso de reconsideração à Comissão Examinadora. O recurso deverá ser interposto utilizando o Formulário de Recursos no [Sistema de Gestão de Processo Seletivo](https://app.ufop.br/pspg/) <<https://app.ufop.br/pspg/>>, respeitando os prazos definidos a seguir:

9.1.1. Poderão ser protocolados em até 24 horas eventuais recursos relativos ao indeferimento de inscrições, à composição da Comissão Examinadora e ao resultado das etapas do processo seletivo (itens 6.1.1 e 6.1.2).

9.1.2. Recursos referentes ao Resultado Final Preliminar poderão ser protocolados em até 72 horas contadas a partir da data de divulgação,

9.2. Em todos os casos indicados nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a Comissão Examinadora e o Colegiado do PPGE têm prazo igual, após findado o prazo de recurso, para se manifestar, tais órgãos poderão divulgar o resultado dos recursos assim que deliberados, sem a necessidade de aguardar o término do prazo estipulado.

10. MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos candidatos aprovados para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica deverá seguir as orientações de cada instituição que serão divulgadas no endereço eletrônico <<https://ppgee.ufop.br/processo-seletivo>>.

10.2. No caso da declaração apresentada para o subitem “e” do item 5.1 ter sido um documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes de iniciado o Curso de Mestrado, adicionalmente, deve ser apresentada a declaração de conclusão do curso de graduação.

10.3. No caso de candidato estrangeiro, será exigido o passaporte atualizado ou Registro Nacional Migratório (RNM), anteriormente denominado Registro Nacional de

Estrangeiro (RNE), como seu documento de identidade válido, sendo obrigatória, porém, a apresentação do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

11. NORMAS APLICÁVEIS

11.1. A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo implica a aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), pelos Estatutos da UFOP e da UNIFEI, bem como a ciência do calendário do processo seletivo.

11.2. Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido em calendário a ser divulgado após publicação do resultado final ou que não submeter algum dos documentos exigidos no processo de matrícula.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e, em segunda instância, pelo Colegiado do PPGEE.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A UFOP e a UNIFEI não se responsabilizam, em qualquer etapa do processo seletivo, por eventuais inconvenientes associados a problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica por parte do candidato que impossibilitem a transferência de dados.

13.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares, resoluções ou avisos oficiais que forem publicados pela UFOP e/ou pela UNIFEI.

13.3. Este edital é baseado na resolução CEPE 7.507 de 23 de agosto de 2018 da UFOP, instituição coordenadora deste programa associativo.

13.4. A aprovação do candidato no exame de seleção do curso não implica a concessão de bolsa, cuja implementação estará sujeita à disponibilização de recursos.

13.5. O candidato que atentar contra o bom andamento do processo seletivo, em qualquer de suas fases, será desclassificado.

13.6. Compõem este Edital os Anexos 1, 2, 3 e 4.

ANEXO 1 — FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF
n.º _____, portador/a do documento de identidade
n.º _____, autodeclaro-me e opto por concorrer a vagas para:

Servidores/as Técnico-Administrativos da UFOP.

SIAPE: _____

Lotação: _____

Estou ciente de que o/a candidato/a que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPGEE) UFOP-UNIFEI.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO 2 — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Item	Edital	Quantidade	Pontos
1. Publicação Científica			
1.01 Artigo publicado/aceito em periódico com percentil <i>Scopus</i> ou Web of Science $\geq 87,5\%$ Deve ser apresentada a cópia completa dos artigos.	35,0 pontos		
1.02 Artigo publicado/aceito em periódico com percentil <i>Scopus</i> ou Web of Science $\geq 75,0\%$ Deve ser apresentada a cópia completa dos artigos.	30,0 pontos		
1.03 Artigo publicado/aceito em periódico com percentil <i>Scopus</i> ou Web of Science $\geq 62,5\%$ Deve ser apresentada a cópia completa dos artigos.	20,0 pontos		
1.04 Artigo publicado/aceito em periódico com percentil <i>Scopus</i> ou Web of Science $\geq 50,0\%$ Deve ser apresentada a cópia completa dos artigos.	15,0 pontos		
1.05 Artigo publicado/aceito em periódico com percentil <i>Scopus</i> ou Web of Science $\geq 37,5\%$ Deve ser apresentada a cópia completa dos artigos.	10,0 pontos		
1.06 Artigo publicado/aceito em periódico com percentil <i>Scopus</i> ou Web of Science $\geq 25,0\%$ Deve ser apresentada a cópia completa dos artigos.	6,0 pontos		
1.07 Artigo publicado/aceito em periódico com percentil <i>Scopus</i> ou Web of Science $\geq 12,5\%$ Deve ser apresentada a cópia completa dos artigos.	5,0 pontos		
1.08 Artigo publicado/aceito em periódico com percentil <i>Scopus</i> ou Web of Science $< 12,5\%$ Deve ser apresentada a cópia completa dos artigos.	4,0 pontos		
1.09 Artigo publicado/aceito em periódico sem percentil <i>Scopus</i> ou Web of Science com ISSN disponível no Lattes, vinculados/apoiados por alguma Sociedade/Associação técnico-científica ou ICTs (Universidades, Institutos Federais, Centros de Pesquisa e Inovação, Fundações de Apoio à Pesquisa e Inovação, Agências de Fomento) Deve ser apresentada a cópia completa dos artigos.	3,0 pontos		
1.10 Patente concedida no INPI	20,0 pontos		
1.11 Patente depositada no INPI	5,0 pontos (máximo 10,0 pontos)		
1.12 Programa de Computador registrado no INPI	2,0 pontos (máximo 4,0 pontos)		
1.13 Artigo em Conferência Internacional ou Nacional, com no mínimo 4 Páginas, com ISSN disponível no Lattes, vinculados/apoiados por alguma Sociedade/Associação técnico-científica ou ICTs (Universidades, Institutos Federais, Centros de Pesquisa e Inovação, Fundações de Apoio à Pesquisa e Inovação, Agências de Fomento) Deve ser apresentada a cópia completa dos artigos.	2,0 pontos		

1.14 Publicação de Livro Técnico	15,0 pontos		
1.15 Capítulo de Livro (Máximo 4 por obra)	5,0 pontos		
Subtotal do item 1			
2. Experiência Profissional e Acadêmica			
2.01 Curso Técnico	2,0 pontos (máximo 2,0 pontos)		
2.02 Especialização <i>Lato Sensu</i>	2,0 pontos (máximo 2,0 pontos)		
2.03 Experiência Profissional	0,1 ponto por mês (máximo 2,4 pontos)		
2.04 Experiência em Docência no Ensino Técnico ou Superior	0,1 ponto por mês (máximo 2,4 pontos)		
2.05 Iniciação Científica	0,15 ponto por mês (máximo 3,6 pontos)		
2.06 Participação em equipes de competição ou empresas juniores durante a graduação (comprovado e assinado pelo professor orientador responsável)	0,1 ponto por mês (máximo 2,4 pontos)		
2.07 Monitoria	0,1 ponto por mês (máximo 2,4 pontos)		
Subtotal do item 2			
Total			

ANEXO 3 — CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Programação	Data
Divulgação do Edital	26/05/2026
Período de inscrição no Processo Seletivo	27/05/2026 a 14/06/2026
Divulgação da Comissão Examinadora	Até 12/06/2026
Manifestação dos candidatos para ao impedimento de membro da Comissão	Até 15/06/2026
Divulgação das inscrições deferidas	17/06/2026
Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição	18/06/2026
Divulgação das Inscrições Homologadas	19/06/2026
Envio das instruções para realização da prova	22/06/2026
Prova de conhecimento (Eliminatória e classificatória)	24/06/2026
Divulgação do gabarito e resultado da prova de conhecimento	25/06/2026
Interposição de recursos contra o resultado da prova de conhecimento	26/06/2026
Divulgação dos resultados da prova de conhecimento após análise dos recursos	29/06/2026
Análise de Currículo (Classificatória)	01 a 06/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	07/07/2026
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	08 a 10/07/2026
Divulgação do Resultado Final Homologado	15/07/2026
Matrícula dos candidatos aprovados	Conforme as orientações de cada instituição
Previsão Início do semestre letivo	A partir de 08/2026

ANEXO 4 — REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA DE CONHECIMENTO

Muhammad Shahid Mastoi, Delin Wang, Ningning Ma, Mannan Hassan, Md Shafiullah, Tasarruf Bashir, Atazaz Hassan, Aymen Flah, “AI-driven control and optimization for renewable energy integration in smart grids: Challenges, applications, and future research directions”, Energy Strategy Reviews, Volume 64, 2026, 102049, ISSN 2211-467X, <https://doi.org/10.1016/j.esr.2026.102049>.

Disponível em <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2211467X26000155>